



MUNICÍPIO DE LINDOESTE

E-mail: pmlindoe@certto.com.br

AV. Marechal Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000

CEP 85826-000 - LINDOESTE -

PARANÁ

80.881.915/0001-92

CNPJ

DECRETO N° 195/2022

Data: 09/08/2022

SÚMULA: Nomeia membros do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social, representantes governamentais, não governamentais e Outras Providências.

Silvio de Souza, Prefeito Municipal de Lindoeste, do estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art.15° da lei municipal 343/2007 de 30 de maio de 2007, resolve e:

DECRETA

1°- Fica constituído o Conselho Municipal de Assistência Social, formado por representantes governamentais e não governamentais, indicado pelo Executivo Municipal e por representantes da sociedade civil, e assim composto pelos seguintes membros titulares e suplentes:

REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL			
SEGMENTO QUE REPRESENTA	FUNÇÃO	NOME	
Secretaria de Assistência Social	Titular	Elza da Silva Jora.	
	Suplente:	Daiane Raquel Teixeira.	
Secretaria de Educação	Titular:	Eliany Aparecida Araujo Oliveira.	
	Suplente:	Nair Assunta Biava Vieira.	
Secretaria de Saúde	Titular:	Simone Rosa Taveira.	
	Suplente:	Marcia Salustiano da Silva Talini.	



MUNICÍPIO DE LINDOESTE

E-mail: pmlindoe@certto.com.br

AV. Marechal Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000

CEP 85826-000 - LINDOESTE -

PARANÁ

CNPJ

80.881.915/0001-92

REPRESENTAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAL		
Escola de Educação Especial Susana Casagrande(APAE)	Titular:	Fatima de Faccio.
	Suplente:	Janete Bispo Caroba da Silva.
APMF	Titular:	Leila Elisangela dos Reis Matos.
	Suplente:	Ana Paula de Moura.
Sociedade Civil	Titular:	Francisca Gomes de Souza
	Suplente:	Silvana Santana Neves.

Art.2º- O mandato dos membros indicados no artigo anterior será de dois anos, permitida uma única recondução por igual período.

Art.3º- Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS exercerão seus mandatos sem qualquer remuneração ou gratificação específica.

Art.4º- Fica revogado o Decreto nº159/2022, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindoeste PR.

09 de agosto de 2022.



Silvio de Souza

Prefeito Municipal